



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**  
**RESOLUÇÃO Nº 1275/ 2020**

**INSTITUI O SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA, MEDIDA EXCEPCIONAL DESTINADA A VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS POR MEIO DE RECURSOS DIGITAIS, DURANTE A EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO VÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota (SDR) da Câmara Municipal de Pouso Alegre, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid – 19.

**Parágrafo único.** O Sistema de Deliberação Remota (SDR) consiste em solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid – 19.

**Art. 2º** As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.

**Art. 3º** O Sistema de Deliberação Remota (SDR) terá por base uma plataforma que permita a discussão de matéria constante da Ordem do Dia, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:

- I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;
- II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;
- III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;
- IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;
- V - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente, somente para discussão da matéria em votação;
- VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética;
- VII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** A discussão de que trata o inciso V terá o tempo de 2 (dois) minutos e não 5 (cinco), como dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 4º** As sessões ordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remotas serão virtuais e seguirão o disposto no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre e as sessões extraordinárias serão convocadas nos termos deliberados no artigo 221 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

### Estado de Minas Gerais

**Art. 5º** Durante o período de emergência epidemiológica do vírus Covid – 19, as sessões ordinárias, dispostas no artigo 154 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, serão somente deliberativas e não haverá uso da Tribuna, nem momento dos líderes.

**Art. 6º** Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

**Art. 7º** Ficam suspensos durante a vigência desta Resolução os protocolos de indicação, moção, requerimento, exceto os de urgência, e de projetos e emenda que não sejam de relevante interesse público.

**Art. 8º** A sessão será composta exclusivamente pela leitura do Expediente e votação da Ordem do Dia, os quais serão compostos apenas por matérias de relevante interesse público.

**Art. 9º** A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não).

**Art. 10.** Os servidores do TI da Câmara Municipal de Pouso Alegre estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.

**Art. 11.** A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Resolução nº 882/2001 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 12.** Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 24 de março de 2020.

Rodrigo Modesto  
PRESIDENTE DA MESA

Rafael Aboláfio  
1º VICE-PRESIDENTE

Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO

Adriano da Farmácia  
2º SECRETÁRIO

Dito Barbosa  
2º VICE-PRESIDENTE